PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS - SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
Fone: 84 3552 0003
e-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO 008/2020 – PE - SRP

1. PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE GALINHOS/RN através da PREFEITURA MUNICIPAL, com endereço na Praça Três Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN, inscrita no CNPJ n° 08.110.991/0001-77, através de seu Prefeito o Sr. Francinaldo da Silva Cruz, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO FUTURA do objeto abaixo discriminado, nas condições estabelecidas neste EDITAL E SEUS ANEXOS.

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br.

O número da Licitação no site do Portal de Compras Públicas é o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020-PREFEITURA e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2020 e nome utilizado é PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN.

Este processo obedecerá, integralmente, a Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo Decreto Municipal nº 001/2017, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e Anexos.

Fica designado o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designado pela Portaria Nº 144/2020 de 01/09/2020.

2. DO OBJETO

ÓRGÃO INTERESSADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN.
TIPO:	PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO:	OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA
JUSTIFICATIVA:	PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E PREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE GALINHOS

3.DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO.

3.1. Antes do cadastro das propostas no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br,em observância aos dispositivos legais, o fornecedor poderá formular consultas por: escrito ou por e-mail no endereço: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br, ou protocolar no setor de licitações da Prefeitura Municipal, informando o número da licitação.

4. DA REFERENCIA DE TEMPO.

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o Horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS.

5.1. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página **www.portaldecompraspublicas.com.br**,no link "Processos" para acompanhar, ou cadastrar-se no link "Adesão", para participar;

5.2. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00min do dia 15/01/2021 até as 09h:59m do dia 28/01/2021, por meio do endereço **www.portaldecompraspublicas.com.br**, onde se encontra o link "registro de proposta", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico;

5.3. As propostas serão abertas às 10h:00m do dia 28/01/2021 (horário de Brasília).

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A participação nesta licitação É EXCLUSIVA às Microempresas -ME, Empresas de Pequeno Porte –EPP, Microempreendedor Individuais –MEI e equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado.
6.1.1. Para efeito do art. 49, II da Lei n° 123/2006, será considerado as empresas sediadas regionalmente e para isso será considerada as empresas **sediadas em todo o Estado do Rio Grande do Norte**.
6.1.2. Não havendo o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas sediados regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, não será aplicado o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar, com fulcro no Art. 49 da 123/2006, ampliando a participação às demais empresas presentes

6.2. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem que explorar ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e atendam as exigências do edital e seus anexos;

6.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) Empresas que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

d) Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios mantenham qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Galinhos/RN;

e) Pessoa jurídica na qual sejam proprietários parentes (**consanguíneo, em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até terceiro grau)** de Prefeito Municipal ou de Secretários Municipais, bem como Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, conforme Decisão 190/2010 TCE/RN.

f) Empresas inadimplentes em obrigações assumidas com o município de Galinhos/RN;

6.3.1. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

6.4. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br observadas data e horário limite estabelecido neste edital.

6.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

6.6. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.8. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão fazer o prévio cadastramento do usuário, da senha pessoal que é intransferível, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.1.1. Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelo telefone (61) 3120-3737 (Portal de Compras Públicas).

7.2. A senha poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas, devidamente justificado.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Galinhos/RN e/ou Portal de Compras Públicas, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.5. Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, de 07.08.2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação conforme o caso.

7.5.1. Caso o PROPONENTE já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se ao Portal de Compras Públicas.

7.6. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos para a contratação do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação, nos termos do art. 7°, §2° do Decreto Municipal n° 001/2017.

9. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME E ENVIO DA PROPOSTA

9.1. As propostas serão encaminhadas via sistema eletrônico. O envio da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.1.1. As propostas deverão ser cadastradas no sistema, VALOR POR ITEM;

9.1.2. Qualquer problema com o cadastramento das propostas, o licitante deverá entrar em contato com o Portal de Compras Públicas, pois é de inteira responsabilidade da mesma em sanar problemas relacionados com o sistema;

9.2. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital.

9.3. Após a realização da sessão pública a licitante deverá encaminhar a Proposta de Preços em uma via digitada e impressa, preferencialmente no Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

9.3.1. A licitante deverá enviar a Proposta de Preços a Prefeitura de Galinhos/RN – Setor de Licitações, no endereço na Praça Três Poderes, 717, Centro – CEP n° 59.596-000, Galinhos/RN no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento da sessão, sob pena de desclassificação da proposta após comunicação.

9.4. NA PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ CONTER:

a) Razão Social (empresa) ou nome completo (pessoa física), nº do CPF (pessoa física) ou CNPJ (empresa), endereço completo, Nº da conta – corrente, agência e respectivo banco e, se possuir, o número do telefone, fax e e-mail;

b) Todos os documentos que integram a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) deverão estar salvos no arquivo digital denominado: PROPOSTAS DE PREÇOS.

c) Descrição dos itens ofertados, de acordo com as especificações e quantidades previstas no Anexo I deste Edital;

d) Cotação de preço unitário e total expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, devendo também constar o preço unitário de cada ITEM.

e) DECLARAR, no corpo da proposta, de que nos valores das propostas estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza; (CONFORME JÁ CONSTA DO NOSSO MODELO DE PROPOSTA – ANEXO II) - (Sugestão: UTILIZAR O MODELO ANEXO).

f) Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega da proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos.

g) Declaração expressa, por parte da licitante, de elaboração independente de proposta, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SLTI nº 02/2009, de 16/09/2009, publicado no DOU de 17/09/2009, conforme o ANEXO VII. (Sugestão: UTILIZAR O MODELO ANEXO VII).

h) Prazo de início do fornecimento de acordo com o estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA-ANEXO I, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ORDEM DE COMPRA ou documento similar; EM CONFORMIDADE COM INC. II DO ART. 73 DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

i) Apresentar proposta contendo: descrição dos itens conforme especificação contida no Termo de Referência-ANEXO I, bem como valor unitário e global dos itens licitados, de acordo com o modelo constante do edital.

9.5. Não será aceita oferta de itens com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Anexo I deste Edital.

9.6. A não indicação dos prazos de início do fornecimento exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

9.7. DECLARAR, no corpo da proposta, no caso de empresas; que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores do Município de Galinhos/RN, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

9.8. A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária.

9.9. Deverá ser apresentada proposta que atenda todas as especificações do objeto cotado;

9.10. As especificações não poderão ser alteradas, sob pena de desclassificação;

9.11. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último, e estar inclusa, toda e qualquer despesas, tais como: fretes, encargos sociais e trabalhistas, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.

10. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1.OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA RELACIONADOS, DEVERÃO SER APRESENTADOS PELAS LICITANTES, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, NO PRAZO DE 120 (CENTO E VINTE) MINUTOS, APÓS SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

10.2. O ARQUIVO DIGITAL DEVERÁ CONSTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

10.2.1. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

a) Cédula de Identidade do (s) titular (es) e/ou de todos os sócio(s);

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais; ou

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações; ou

d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou Registro Comercial, no caso de empresa individual;

e) Aditivo (s) ao ato constitutivo, estatuto ou contrato social, se houver; e

f) A inscrição na Junta Comercial do Estado sede da empresa, do Ato Constitutivo, acompanhado da composição da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis.

10.2.2. REGULARIDADE FISCAL:

a) CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal e Previdência Social, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, bem como de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros; (INSS), por elas administrados; nos das seguintes legislações: Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2014; Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

d) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

e) Consulta Regularidade do Empregador - C.R.F. emitida pela Caixa Econômica Federal junto ao F.G.T.S.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

10.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) O licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, este pode ser emitido por entidade de direito público ou privado comprovando que a empresa licitante já comercializou produtos compatíveis com o objeto do presente certame.

10.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.2.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.

10.2.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social de 2019, apresentados na forma da lei, registrado na junta comercial comprovando a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, tomando-se por base a variação ocorrida no período o Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial.

A comprovação da boa situação financeira da licitante será apurada através do resultado levantado nos seguintes índices:

I – Índice de Liquidez Corrente – calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final mínima igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero).
LC=AC/PC
onde:
LC = liquidez corrente
AC = ativo circulante
PC = passivo circulante

II – Índice de Liquidez Geral – calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final mínima igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero).

LG = AC + RLP/PC + ELP
onde:
LG = liquidez geral
AC = ativo circulante
PC = passivo circulante
RLP = realizável a longo prazo
ELP = exigível a longo prazo

III – Índice de Endividamento Total – calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final máxima igual ou menor que 1,0 (um vírgula zero).
ET = PC + ELP/AT
onde:
ET = endividamento total
PC = passivo circulante
ELP = exigível a longo prazo
AT = ativo total

10.3. OUTROS DOCUMENTOS:

a) Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação de que inexistem fatos supervenientes ao seu cadastramento junto a CPL, impeditivos para a sua habilitação na presente licitação. ANEXO III (UTILIZAR O MODELO ANEXO);

b) Declaração firmada pelo Interessado ou seu representante legal, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto no preceito constitucional do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal. ANEXO IV. (UTILIZAR O MODELO ANEXO).

c) Declaração de que não recebeu do Município de Galinhos/RN ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração conforme o Anexo IX – Modelo de Declaração de Idoneidade. (UTILIZAR O MODELO ANEXO).

11. DA PARTICIPAÇÃO DAS ME'S e EPP'S

11.1.A participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte se dará conforme preceituado na Lei Complementar Nº 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, de 07.08.2014.

12. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

12.1. A partir do horário previsto neste Edital terão início à sessão pública do pregão eletrônico, passando o Pregoeiro a aceitabilidade das propostas e logo em seguida a sua divulgação.

12.2. O Pregoeiro analisará as propostas de preços eletronicamente encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo instrumento convocatório.

12.3. A decisão sobre classificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas empresas.

12.4. Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

12.5. A cada lance ofertado, o participante conectado será imediatamente informado de seu recebimento com seu respectivo horário de registro e valor.

12.5.1. Os lances apresentados deverão referir-se em cima do VALOR TOTAL POR ITEM de acordo com a unidade de medida;

12.5.2. Não serão aceitas cotações com valores unitários e totais com mais de duas casas decimais. Caso ocorra o valor deverá ser arredondado para menor.

12.6. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do valor ofertado.

12.7. Na hipótese de haver lances ou propostas iguais prevalecerão como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

12.7.1. Em caso de não haver lances prevalecerá o descrito no item anterior.

12.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

12.9. Durante o transcurso da sessão de lances, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado.

12.10. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

12.11. Por iniciativa do Pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início do tempo aleatório (randômico) de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.12. O tempo aleatório será gerado automaticamente pelo sistema eletrônico, podendo durar de 01 segundo a 30 minutos sendo, portanto desconhecido.

12.13. Em face da impossibilidade de determinação do tempo aleatório recomendam-se aos licitantes estabelecer o valor mínimo de lance, evitando assim frustração por falta de tempo hábil para calculá-lo e apresentá-lo durante o tempo aleatório.

12.14. O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

12.15. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

12.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos após aberta a sessão, o pregão será suspenso e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes por meio do próprio sistema. Ficando o licitante responsável pelo acompanhamento.

12.17. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema verificará e classificará a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Nº 147, de 07 de agosto de 2014.

12.18. Poderão ser corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro depois de encerrados, erros relativos a operações matemáticas.
12.19. Casos não se realizem lances serão verificados a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado da contratação.

12.20. Todos os avisos de suspensão em decorrência de horário de expediente ou fatos supervenientes, serão disponibilizado no sistema utilizado, sendo de inteira responsabilidade o acompanhamento por parte do licitante.

12.21. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no campo "DOCUMENTO" no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br. Não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação, sob pena de decair seus direitos.

13. DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

13.1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de MENOR VALOR POR ITEM, observadas as demais condições deste edital e seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atendam às exigências do presente Edital, quando for omissa ou apresente irregularidades insanáveis, tais como:

13.2.1. Valores iguais a zero;

13.2.2. Erros e desvios nos preços, ou indicações incompatíveis com os valores expressos numericamente ou por extenso, de forma a suscitar dúbia interpretação.

13.3. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, for declarada vencedora para o ITEM respectivo, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

14. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

14.1. A entrega será em até 30 (trinta) diascorridos, contados do recebimento da requisição de compra, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Secretaria;

14.2. A entrega deverá ser feita nas dependências da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, sito a Praça Três Poderes, 717, Centro, CEP n° 59.596-000 - Galinhos/RN, de segunda a sexta feira no horário de funcionamento normal do órgão, ou seja, das 08:00 as 13:00 horas.

14.3. O RECEBIMENTO SERÁ:

a) Em caráter provisório, após a entrega dos produtos, acompanhada da assinatura de servidor designado para esse fim, em canhoto de nota fiscal ou conhecimento de transporte.

b) Definitivamente, após a conferência de todos os itens, avaliação da qualidade, e conforme especificações compatíveis ao ANEXO I DO EDITAL pelo responsável, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do material por parte da Secretaria solicitante, será de 10 (dez) dias, a contar do recebimento provisório, estipulado acima. Somente após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

14.3. O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;

14.4. A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

14.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS rejeitará no todo ou em parte o fornecimento realizado em desacordo com as normas deste edital;

15. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN

15.1. Notificar a licitante vencedora a assinar o contrato / ata de registro de preços imediatamente após homologação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e comunicar demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

15.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.

15.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

15.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada nos produtos fornecidos.

15.5. Efetuar o pagamento á CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.

15.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

15.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

15.8. Coordenar e fiscalizar a entrega dos produtos pertinente à aquisição.

15.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que fizerem necessários.

15.10. GESTOR DO CONTRATO:

15.10.1. O gestor do contrato será designado por meio de Portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.

15.10.2. O gestor do contrato formalmente designado, no exercício de seu mister, deverá observar, no mínimo, as seguintes determinações:

a) Adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos neste Termo e no contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser encaminhadas, de imediato, a seus superiores para a adoção das medidas pertinentes, que tomará as providências para que se aplique as sanções previstas na lei e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

b) Abrir pasta específica, preferencialmente em meio eletrônico, para fiscalização e acompanhamento do contrato a fim de facilitar o arquivamento dos documentos exigidos para esse fim;

c) Alimentar o Sistema de Gestão Contratual, ou equivalente, relativo ao acompanhamento e fiscalização do contrato, especialmente, as ocorrências identificadas no exercício do seu mister;

d) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias à não solução de continuidade da prestação do serviço;

e) Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

g) Ao constatar a necessidade de acréscimo, deve ser elaborado PAD – Pedido de Autorização de Despesa para verificação da disponibilidade orçamentária e autorização prévia;

h) Comunicar à unidade técnica, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

i) Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

j) Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 10 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

k) Manter sob sua guarda arquivos de cópias, preferencialmente em meio digitalizado, do Contrato em vigor e suas alterações, do respectivo Termo de Referência, bem assim dos demais documentos imprescindíveis ao bom desempenho do seu mister;

l) Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

m) Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar à empresa por escrito o descumprimento das mesmas;

n) Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA/CONTRATADA

16.1. Após a homologação da licitação, comparecer na Prefeitura Municipal para assinatura do contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

16.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela administração, de acordo com a especificação do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

16.3. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

16.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

16.5. O atraso na entrega do objeto licitado no prazo estabelecido em edital, não poderá ser alegado como motivo de força maior, má execução ou inexecução da entrega, objeto do contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

16.6. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

16.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

16.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

16.9. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

16.10. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos mesmos nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

16.11. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada.

16.12. Como condição para pagamento, a licitante vencedora deverá obrigatoriamente apresentar novamente a documentação que comprova sua regularidade fiscal, conforme apresentado na fase de habilitação.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Garantido o direito à ampla defesa, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme a Lei nº 10.520/02, se:

17.1.1.Deixar de entregar a documentação exigida no edital;

17.1.2.Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a nota de empenho/ordem de fornecimento;

17.1.3.Apresentar documento ou fizer declaração falsa;

17.1.4.Ensejar retardamento da execução do objeto desta licitação;

17.1.5.Não mantiver a proposta, injustificadamente;

17.1.6.Falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.7.Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.8. Cometer fraude fiscal ou fraude.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

17.2.1 advertência;

17.2.2 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do produto contratado, sobre o valor da parcela não executada do contrato;

17.2.3 suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE GALINHOS por um período de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital;

17.2.4 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado àlicitante o pedido de reconsideração da decisão do PREFEITO, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

17.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

17.4 As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser

contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

17.5. Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do MUNICÍPIO através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), fornecida pelo Setor de Tributação do Município, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo a administração municipal, reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada ou, ainda, cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

17.6. As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

17.7. A aplicação de penalidades será feita, mediante processo administrativo específico.

17.8. A Administração deverá comunicar ao Licitante ou Contratado sua intenção de lhe aplicar as penalidades previstas no Edital ou Contrato, quando entender configurada a hipótese de aplicação da sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

17.9 Esta comunicação deverá ser feita por meio de Notificação (ofício ou qualquer outro expediente administrativo), a qual deverá ser entregue pessoalmente, ou pela via postal com Aviso de Recebimento, no endereço cadastrado na proposta do licitante, por fax ou e-mail do Licitante ou do Contratado que ficará sujeito à penalidade a partir do decurso do prazo para apresentar as razões de defesa;

17.10 Em caso de não conseguir localizar o Licitante ou Contratado, o mesmo deverá ser notificado por edital, publicado em jornal de circulação local, por um período de 3 (três) dias.

17.11 A infração de qualquer outra cláusula do termo de referência sujeitará o contratado à multa de até 2% do valor total dos produtos os quais tenha a obrigação de entrega para com o Contratante, dobrável na reincidência.

17.12 As sanções previstas nos subitens 17.1, poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93, tenham:

17.12.1 Sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.12.2 Praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.12.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.13 As penalidades previstas neste edital podem ser aplicadas, a juízo da Administração, em caráter alternativo, sucessivo ou cumulativo, na proporção do bem jurídico administrativo lesado ou exposto a risco pela conduta omissiva ou comissiva da empresa vencedora da licitação, mediante formalização de processo no qual é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, atendidas, subsidiariamente, às disposições da lei nº 8.666/93.

17.14 A empresa terá direito a recursos administrativos, nos termos da Lei n. 8666/93 e regras contidas no Edital.

17.15. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17.16. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município dos Municípios – FEMRUN as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

17.17 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.17.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONLUIADA: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18. DO PAGAMENTO

18.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, pagará o valor total, em Reais, à Contratada, mediante a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante, que corresponderá ao valor dos produtos entregues, após verificação;

18.2. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas, comerciais (inclusive frete), materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;

18.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria solicitante através de Boleto ou transferência bancaria, em conta jurídica da empresa contratada.

18.3.1. A nota fiscal deverá conter atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a execução do objeto contratado;

18.4. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal, Nº do contrato, mês de referência, descrição dos produtos, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

18.5. A PREFEITURA efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, endereçada ao banco discriminado na nota fiscal;

18.6. Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item 20.3 fluirá a partir da respectiva regularização;

18.7. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada;

18.8. O pagamento efetuado não isentará a contratada de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos bens fornecidos;

18.9. O pagamento a ser efetuado ficará condicionado à apresentação pela empresa dos comprobatórios de quitação das obrigações para com o INSS e FGTS, referente ao mês anterior.

18.10. Ocorrendo umas das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, poderá haver a repactuação, reajuste, revisão ou realinhamento, onde deverão ser precedidos de demonstração analítica do aumento dos custos, bem como análise Técnica Contábil do Setor Financeiro e Jurídica da Assessoria Jurídica desta PREFEITURA.

19. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS.

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

19.1.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

19.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela área técnica SOLICITANTE, responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação/esclarecimento ou recursos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação.

19.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório será definida e publicada nova data, caso haja necessidade, para a realização do certame.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, correspondente a este Edital.

19.6. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes por escrito, informações adicionais sobre a proposta comercial e as documentações apresentadas.

19.7. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá, a critério do pregoeiro, implicar na desclassificação do licitante.

19.8. De todos os atos e decisões do Pregoeiro relacionado com o presente pregão cabem recurso, apresentados em campo próprio do sistema eletrônico, observados os termos constantes dos subitens seguintes.

19.9. Ao final da sessão independente ou não de DECLARAÇÃO DE VENCEDOR, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer. Essa manifestação se fará com o registro da síntese de suas razões, no âmbito do sistema eletrônico num prazo a ser estipulado pelo Pregoeiro em sessão pública eletrônica, ultrapassado este prazo, fica caracterizado falta de manifestação, decaindo o direito de recurso, em caso de afirmativa, fica obrigado enviar os memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos memoriais.

19.10. As alegações e memoriais dos recursos deverão relacionar-se com as razões indicadas pela licitante na sessão pública, sob pena de não ser conhecido o recurso.

> **19.10.1.** Só será acatado o recurso em memorial descritivo, que deve ser enviado via sistema, as mensagens postadas no site só servirão para efeito de manifestação de intenção de recorrer.

19.11. Os recursos interpostos e as respectivas contrarrazões serão deliberados pela Autoridade competente, após apreciação pelo Pregoeiro, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data final da interposição.

20. DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à execução dos serviços, para contratações futuras da Administração Pública.

20.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório, seus anexos e nas respectivas propostas aduzidas (ANEXO XI).

20.3. A Administração Municipal é responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

20.4. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

20.5. O Órgão Gerenciador do presente SRP será o Município de Galinhos.

20.6. A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses.

20.7. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.8. Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade.

20.9. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

20.10. Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.

20.11. A recusa dos licitantes em atender às convocações para assinatura para assina a ata de registro de preços, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis n.º 8.666/93 e10.520/2002.

20.12. A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pelo Pregoeiro, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme ocaso.

20.13. A ARP poderá sofrer acréscimos na quantidade de seus itens.

20.14. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

21. DAS CONDIÇÕES GERAIS

21.1. Nos casos em que as empresas se negarem a cumprir as exigências previstas no instrumento convocatório, estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.

21.2. As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, publicadas no Diário Oficial dos Municípios - FEMRUN e poderão também ser solicitadas pelo e-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br.

21.3. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento administrativo da PREFEITURA.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.5. Os licitantes deverão examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e em seus Anexos, pois a simples apresentação das propostas subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, não sendo aceitas quaisquer alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

21.6. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.7. A autoridade competente poderá cancelar a licitação conforme previsto no art. 49 da Lei Federal 8.666/93 derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

21.9. Caso o licitante venha a ser classificado em razão da desclassificação dos primeiros colocados,é de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento no site: www.portaldecompraspublicas.com.br quanto a sua classificação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância e cumprimento do prazo.

21.8. Quaisquer cláusulas deste edital que não seja cumprido, caberá ao pregoeiro a decisão sobre a desclassificação do licitante, em razão dos danos causados ao processo.

21.9. Todos e quaisquer documentos que forem anexados nos autos do processo e postados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br no campo DOCUMENTOS tais como: adendos, esclarecimentos, impugnações, farão parte do instrumento convocatório, não podendo o licitante alegar desconhecimento, sob pena de preclusão de direito.

22. DO FORO

22.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Comarca de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO.

ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Galinhos/RN, em 14 de Janeiro de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
PREFEITO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO.

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA

2. METODOLOGIA.

2.1. Este processo obedecerá, integralmente, a Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 001/2017, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação,

3. JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO.

3.1. A Aquisição destina-se a manutenção dos serviços e dos prédios públicos da Prefeitura municipal de Galinhos/RN bem

4. DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA.

4.1. Prazo e Local de entrega do objeto licitado.

4.1.1. A entrega do objeto licitado dar-se-á de conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, Obedecendo ao disposto no artigo 73, Inciso II, da Lei 8.666/93.

4.1.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue na sede da prefeitura municipal de Galinhos/RN, em até 10 (dez) dias corridos contados a partir da solicitação e emissão da Ordem de Compra ou documento equivalente, conforme o caso, dentro das condições estabelecidas neste edital.

4.1.3. Os produtos deverão ser de primeira qualidade,em atendimento as especificações discriminadas neste edital e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

4.1.4. As entregas deverão ser realizadas de acordo com o especificado no Anexo I – complementar, no qual constam as informações complementares dos itens, quanto à embalagem, entregas e controle, as quais deverão ser seguidas rigorosamente.

4.1.5. As entregas deverão acontecernohoráriodefuncionamentodarequisitante,emhorárioprédeterminado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

4.1.6. Todos os produtos devem estar acondicionados de acordo com a legislação vigente e devem possuir validade mínima de 01 (um) ano, a contar da data da entrega.

5. DAS OBRIGAÇÕES.

5.1. Constituirão obrigações da adjudicatária, além das especificadas na legislação:

5.1.1. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Requisitante.

5.1.2. Entregar o produto especificado na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital.

5.1.3. Responsabilizar-se integralmente pela entrega,nos termos da legislaçãovigentee exigênciaseditalícias, observadasas especificações,normas e outrosdetalhamentos,quando for o caso ou no que for aplicável,fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.

5.1.4. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

5.1.5. Entregar o produtono prazoestabelecido,informandoem tempohábilqualquermotivoimpeditivoou que impossibilite assumir o estabelecido.

5.1.6. Assumir inteira responsabilidadequantoàgarantiaequalidadedoproduto,reservandoàSecretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

5.1.7. Comunicarimediatamenteà SecretariaRequisitante, quando for o caso, qualqueranormalidadeverificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

5.1.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

5.1.9. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

5.1.10. Responder direta e exclusivamentepela execução do contrato de fornecimento,não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidadepelo fornecimentodo produto a terceiros, sem o expresso consentimentoda Secretaria Requisitante.

5.1.11. Arcar com o pagamentode todosos encargostrabalhistas,fiscais,previdenciários,securitáriose outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

5.1.12. Responderpor quaisquerdanos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente,por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticadosporseus funcionários,ficando,assim,afastadaqualquerresponsabilidadeda SecretariaRequisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

a) Dedução de créditos da licitante vencedora;

b) Medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.

5.1.13. Manter durantetodaaexecuçãocontratual,emcompatibilidadecomasobrigaçõesassumidas,todasas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. DO PREÇO.

6.1.O preço dos itens contratados deverá ser o mesmo apresentado na proposta vencedora, durante o prazo de validade da proposta, que vigerá concomitantemente com contrato administrativo advindo deste processo licitatório, contados a partir da apresentação da proposta.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS.

7.1. As características apresentadas abaixo são mínimas e de atendimento obrigatório.Especificações Técnicas:

ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QNT
001	ÁCIDO MURIÁTICO LÍQUIDO FUMEGANTE TRANSPARENTE MISCÍVEL EM ÁGUA PARA LIMPEZA DE PEÇAS CERÂMICAS E CALÇADAS EMBALAGEM COM 1 LITRO	LITRO	120
002	ÁGUA SANITÁRIA ALVEJANTE E DESINFETANTE À BASE DE CLORO ACONDICIONADA EM VASILHAME DE 01 LITRO NO MÍNIMO TAMPA TIPO FLIP COM BICO DOSADOR COMPOSIÇÃO MÍNIMA HIPOCLORITO DE SÓDIO CLORETO DE SÓDIO E TEOR DE CLORO ATIVO DE 2% NO MÍNIMO DEVE CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM O NOME DO QUÍMICO RESPONSÁVEL O NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E PRAZO DE VALIDADE NO ATO DA ENTREGA NÃO INFERIOR A 12 MESES	LITRO	2880
003	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO COMUM 92.8º USO DOMÉSTICO EMBALAGEM COM 500ML	UNIDADE	720
004	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70°GL LÍQUIDO SEGUNDO INPM NBR 5991/97 EMBALAGEM COM SELO DO INMETRO FRASCO COM 1.000ML	LITRO	1200
005	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL GRADUAÇÃO NÃO INFERIOR À 70º CERTIFICADO DO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991 E REGISTRO NA ANVISA EMBALAGEM FRASCO PLÁSTICO DE 500GRS CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	1200
006	AMACIANTE LÍQUIDO PARA ROUPA A BASE DE LAVANDA ASPECTO FÍSICO VISCOSO CONCENTRADO UNIDADE COM 2000ML COM TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR	UNIDADE	120
007	AROMATIZADOR DE AMBIENTE EM FORMA DE AEROSOL EMBALAGEM COM 400ML CONTENDO NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE INFORMAÇÃO ADICIONAL CONTROLA OS	UNIDADE	600

	ODORES DESAGRADÁVEIS CAUSADOS POR FUNGOS E BACTÉRIAS REFRESCA E PERFUMA O AMBIENTE.		
008	AVENTAL DE NAPA SEM BOLSO REFORÇADO COR BRANCO PRÓPRIO PARA COZINHA.	UNIDADE	60
009	BALDE EM PLÁSTICO CAPACIDADE DE 60 LITROS POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS, ALÇA EM AÇO ZINCADO OU ALUMÍNIO,	UNIDADE	60
010	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE DE 30 LITROS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE RESISTENTE A IMPACTO PAREDES E FUNDO REFORÇADOS ALÇA EM AÇO ZINCADO O PRODUTO DEVERÁ TER ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE.	UNIDADE	60
011	CERA LÍQUIDA INCOLOR EMBALADA EM FRASCO RESISTENTE OPACO CONTENDO 750ML COM TAMPA FLIP TOP PARA PISO DE PRIMEIRA COMPOSIÇÃO CERAS NATURAIS TENSO ATIVOS NÃO IÔNICOS POLÍMERO ACRÍLICO RESINA NATURAL ALCALINIZADA PERFUME E ÁGUA EMBALAGEM CONTENDO COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES QUANTO A MARCA FABRICANTE E Nº REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNIDADE	300
012	CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO TELADO COM LATERAIS VAZADAS FORMATO CILÍNDRICO TIPO BANHEIRO SEM TAMPA COM CAPACIDADE DE 10 LITROS NO MÍNIMO.	UNIDADE	60
013	CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO TAMPA BASCULANTE RODIZIOS E ALCA CAPACIDADE PARA 60 LITROS	UNIDADE	60
014	CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO TAMPA E PEDAL CAPACIDADE PARA 30 LITROS	UNIDADE	60
015	CESTO PARA LIXO NÃO VAZADO PARA SALA DE AULA MATERIAL PLÁSTICO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA CAPACIDADE PARA 20 LITROS	UNIDADE	60
016	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, EM MATERIAL NÃO TÓXICO, ALTA RESISTÊNCIA MEDINDO 15 A 16 CM. EMBALAGEM: C/ 100 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: POLIESTIRENO E PIGMENTOS, COM SELO DO INMETRO.	PACOTE	150
017	COPO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 300ML NA EMBALAGEM DEVEM ESTAR IDENTIFICADOS A CAPACIDADE TOTAL A QUANTIDADE E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO OS COPOS DEVEM SER GRAVADOS EM RELEVO COM MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE CAPACIDADE DO COPO E SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230 QUANTO AO ASPECTO VISUAL E DE SEGURANÇA DEVEM SER OBSERVADAS AS DETERMINAÇÕES DA NBR 14865/2002 COM SELO DO INMETRO E SEGUINDO TODAS AS NORMAS DO ABNT CADA EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES	UNIDADE	240

018	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA POLIPROPILENO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 150ML ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 COPOS PESO MÍNIMO 75GRS AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS E PROTEGIDA EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE DEVERA CONSTAR IMPRESSO NO PACOTE A CAPACIDADE TOTAL DO COPO E PESO MÍNIMO DE CADA COPO OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL EM RELEVO A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR14865 NBR13230 DA ABNT	PACOTE	3750
019	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ POLIPROPILENO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50ML ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 COPOS PESO MÍNIMO 75GRS AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS E PROTEGIDA EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE DEVERA CONSTAR IMPRESSO NO PACOTE A CAPACIDADE TOTAL DO COPO E PESO MÍNIMO DE CADA COPO OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL EM RELEVO A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR14865 NBR13230 DA ABNT	PACOTE	1720
020	COTONETE CXT COM 75 UNIDADES HASTE FLEXÍVEL COM PONTA EM ALGODÃO COMPACTA NA EXTREMIDADE NÃO ESTÉRIL MEDINDO APROXIMADAMENTE 08CM	UNIDADE	120
021	CREME DENTAL COM FLÚOR CONTENDO 1500 P P M DE FLÚOR DISPONÍVEL ESTÁVEL E REATIVO PADRÃO P H ENTRE 6.0 A 11.0 FLUIDEZ TAL QUE NÃO ESCORRA PARA FORA DA EMBALAGEM E NÃO SOFRA ENDURECIMENTO OU RESSECAMENTO NA PONTA DO TUBO EMBALADO EM TUBO OU BISNAGA PLÁSTICA CONTENDO 90GRS	UNIDADE	120
022	DESENTUPIDOR PARA PIA SANFONADO COMPOSIÇÃO BORRACHA E POLIETILENO POLIPROPILENO FÁCIL MANUSEIO ACABAMENTO QUE PERMITE COLOCAÇÃO EM SUPORTE	UNIDADE	24
023	DESINFETANTE GERMICÍDA PARA USO GERAL 2 LITROS COMPOSIÇÃO TENSOATIVO CATIÔNICO SEQÜESTRASTE CONSERVANTE OPACIFICANTE ATENUADOR DE ESPUMA CONTROLADOR DE PH CORANTE FRAGRÂNCIAS E VEICULO COMPONENTE ATIVO: 0,38% DE CLORETO DE COCOBENZIL ALQUIL DIMETIL AMÔNIO CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO PARA USO DOMICILIAR EM GERAL REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNIDADE	1440
024	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO EMBALADO EM FRASCO COM 500ML COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO LINEAR AQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO ALCALINIZANTE ESPESSANTE SEQUESTRANTE CONSERVANTE CORANTE PERFUME E ÁGUA DESMINERALIZADA COMPONENTE ATIVO ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO	UNIDADE	2160

	BIODEGRADÁVEL TESTADO POR DERMATOLOGISTAS COM RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NO ANVISA RESISTENTE DE COR TRANSPARENTE COM BICO DOSADOR CONTA GOTAS E VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES.		
025	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS ACOMPANHA BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO E CHAVE PARA ABERTURA MEDIDAS ALTURA 30,0 CM LARGURA 26,0 CM PROF 12,3CM	UNIDADE	24
026	DISPENSER PLASTICO DE PAREDE PARA SABONETE LÍQUIDO	UNIDADE	24
027	ESCOVA DENTAL ADULTO DE 1ª LINHA COM FORMATO ANATÔMICO CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO CABO EM POLIPROPILENO COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA CERDAS MACIAS EM NYLON COM PONTAS ARREDONDADAS EM ZIGUE ZAGUE QUE PERMITAM UMA LIMPEZA EM PROFUNDIDADE	UNIDADE	120
028	ESCOVA DENTAL INFANTIL DE 1ª LINHA COM FORMATO ANATÔMICO CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO CABO EM POLIPROPILENO COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA CERDAS MACIAS EM NYLON COM PONTAS ARREDONDADAS EM ZIGUE ZAGUE QUE PERMITAM UMA LIMPEZA EM PROFUNDIDADE	UNIDADE	120
029	ESCOVA EM MATERIAL PLÁSTICO COM CERDAS EM NYLON COM SUPORTE PARA LAVAR SANITÁRIO	UNIDADE	24
030	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA CORPO EM MADEIRA COM CERDAS EM NYLON FORMATO OVAL	UNIDADE	24
031	ESPANADOR MATERIAL CERDAS DE SISAL CABO DE MADEIRA APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 20CM	UNIDADE	24
032	ESPONJA DE LÃ DE AÇO CONTENDO 8 UNIDADES COM O PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 60GRS COMPOSIÇÃO AÇO CARBONO ESPONJA DE LOUÇAS TALHERES VIDROS PANELAS E OBJETOS DE ALUMÍNIO EMBALAGEM PLÁSTICA COM SELO DO INMETRO.	PACOTE	1000
033	ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE EM ESPUMA DE POLIURETANO FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA DIMENSÕES APROXIMADAS DE 100MM X 70MM X 20MM EMBALAGEM PLÁSTICA COM SAC DA EMPRESA DATA DE FABRICAÇÃO E Nº DE LOTE CONTENDO 01 ESPONJA.	UNIDADE	800
034	FLANELA PARA LIMPEZA 100% ALGODÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X60CM COM COSTURAS NAS LATERAIS ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE	UNIDADE	600
035	FÓSFORO EMBALAGEM DE PAPEL CONTENDO 10 CAIXAS COM 40 PALITOS CADA COMPOSIÇÃO: CLORETO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES PALITOS TRATADOS QUANDO APAGADOS NÃO PRODUZEM BRASAS FORMANDO SE O MAÇO AS CAIXINHA DE FÓSFORO EM PAPELÃO CADA FÓSFORO COM MEDIDAS DE 04CM CONTENDO NA CAIXINHA SELO DO INMETRO.	MAÇOS	240
036	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO EM MATERIAL NÃO TÓXICO	PACOTE	120

	ALTA RESISTÊNCIA MEDINDO 15 A 16CM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES COMPOSIÇÃO POLIESTIRENO E PIGMENTOS COM SELO DO INMETRO		
037	GUARDANAPO DE PAPEL COR BRANCA FOLHAS DUPLAS TAMANHO 23X23CM COM BOA CAPACIDADE DE ABSORVIÇÃO SEM FUROS SUJIDADES EMBALADOS EM PACOTES COM 50 UNIDADES PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA PRIMEIRA QUALIDADE	PACOTE	864
038	INSETICIDA SEM ODOR TIPO SPRAY AEROSOL EMBALAGEM COM 400ML USO DOMESTICO EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO CASEIRO SEM CFC CLOROFLUORCARBONO COMPOSIÇÃO D-ALETRINA 0,1%, PERMETRINA 0,1%, TETRAMETRINA 0,35%,O SOLVENTE ALIFÁTICO E PROPELENTE PROPANO BUTANO O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE COM DADOS DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	600
039	KIT DE LIMPEZA PROFISSIONAL COM ACESSORIOS COM UM CARRO FUNCIONAL COM KIT DE LIMPEZA MOP UMIDO KIT DE LIMPEZA SECA COM MOP PÓ 01 PA POP E 01 PLACA PISO MOLHADO	UNIDADE	5
040	LIMPA ALUMÍNIO, EMBALAGEM PLÁSTICA OPACA CONTENDO 490ML DE 1ª QUALIDADE COMPOSIÇÃO ÁCIDO SULFÔNICO FOSFATIZANTE DESOXIDANTE CONSERVANTE CORANTE ORGÂNICO E ÁGUA ÁCIDO SULFÔNICO REGISTRO NO MS ANVISA E QUÍMICO RESPONSÁVEL.	UNIDADE	480
041	LIMPA VIDROS LÍQUIDO FRASCO PLÁSTICO COM GATILHO EMBALAGEM COM 500ML PARA LIMPEZA DE VIDROS E ACRÍLICOS	UNIDADE	240
042	LIMPADOR LÍQUIDO MULTIUSO EMBALAGEM PLÁSTICA OPACA COM TAMPA DE FLIP TOP CONTENDO 500ML COMPOSIÇÃO TENSO ATIVO NÃO IÔNICO SOLVENTE ALCALINIZANTE PERFUME E ÁGUA CONTENDO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	600
043	LUSTRA MÓVEIS PERFUME SUAVE EMBALAGEM COM 200ML LÍQUIDO DE MÉDIA VISCOSIDADE SECAGEM RÁPIDA PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS	UNIDADE	240
044	LUVAS DESCARTÁVEIS PLASTICAS TRANSPARENTES PARA ALIMENTOS PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	240
045	LUVAS PARA LIMPEZA GERAL EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL REFORÇADA TAMANHO (P) (M) (G) COM REVESTIMENTO INTERNO SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE COM SAC DA EMPRESA DATA DE FABRICAÇÃO Nº LOTE Nº DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO	PAR	300
046	NAFTALINA PACOTE COM 50GRS HIDROCARBONETO ODORÍFERO EXTRAÍDO DO ALCATRÃO DA HULHA USADA COMO REPELENTE DE TRAÇAS	PACOTE	120
047	PÁ PARA LIXO MATERIAL PLASTICA CABO MADEIRA COMPRIMENTO CABO 70CM TAMANHO GRANDE	UNIDADE	120
048	PALITO DE DENTE ROLIÇO DE PRIMEIRA QUALIDADE MADEIRA CAIXETA COM 100 UNIDADES	UNIDADE	125

049	PANO DE CHÃO TIPO SACO DUPLO DE ALGODÃO CRU MEDINDO APROXIMADAMENTE 46X70CM	UNIDADE	600
050	PANO DE PRATO EM ALGODÃO ALVEJADO SEM ESTAMPAS BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK ALTA ABSORÇÃO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	500
051	PANO MÚLTIUSO 33X55CM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 05 UNIDADES COM FUROS ESPECIAIS PARA RETENÇÃO DE SUJEIRA COM AGENTE ANTI BACTÉRIAS PARA LIMPEZA GERAL LAVÁVEL DE SECAGEM RÁPIDA MEDINDO APROXIMADAMENTE	PACOTE	300
052	PAPEL ALUMÍNIO ROLO DE 30CMX7,5M PRODUTO DE ALTA QUALIDADE GERALMENTE UTILIZADO NO USO DOMÉSTICO PARA PREPAROS DE COMIDAS OU PARA EMBALAR ALIMENTOS ALUMÍNIO RECICLAVEL E NÃO PERECÍVEL	ROLO	120
053	PAPEL FILME PVC TRANSPARENTE 45X300METRTS	ROLO	30
054	PAPEL HIGIÊNICO PACOTE COM 04 ROLOS MATERIAL 100% FIBRA CELULÓSICA COR BRANCA FOLHAS DUPLAS PICOTADO MACIO NEUTRO COM 40 METROS DE COMPRIMENTO E 10CM DE LAGURA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA PRIMEIRA QUALIDADE.	PACOTE	1440
055	PAPEL HIGIÊNICO PACOTE COM 04 ROLOS MATERIAL FOLHAS SIMPLES PICOTADO MACIO NEUTRO COM 30 METROS DE COMPRIMENTO E 10CM DE LAGURA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA PRIMEIRA QUALIDADE.	PACOTE	2400
056	PAPEL INTERFOLHADO BRANCO COMPOSIÇÃO 100% FIBRAS NATURAIS MEDINDO 22CMX20CM COM CÍRCULOS DE ABSORÇÃO.	PACOTE	600
057	PAPEL TOALHA ROLO 60 FOLHAS COM 02 ROLOS COMPOSIÇÃO 100% FIBRAS NATURAIS MEDINDO 22CMX20CM COM CÍRCULOS DE ABSORÇÃO.	PACOTE	720
058	PASTILHA SANITÁRIA COM SUPORTE PLÁSTICO BACTERIOSTÁTICO TABLETE SÓLIDO DE COM 25GRS COMPOSIÇÃO PARADICLOROBENZENO QUARTENARIO DE AMONIA ESSENCIA LAVANDA E CORANTE EMBALAGEM EM CAIXA INDIVIDUAL	UNIDADE	300
059	PLACA SINALIZADORA EM POLIPROPILENO COM DESCRIÇÃO CUIDADO PISO MOLHADO ALTA RESISTÊNCIA TAMANHO APROXIMADO PADRÃO	UNIDADE	5
060	PRATO DESCARTÁVEL PLÁSTICO BRANCO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES DIÂMETRO 22CM MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO COM SELO DO INMETRO	PACOTE	600
061	PRENDEDOR DE ROUPAS EM MADEIRA FORMATO RETANGULAR MOLA EM ARAME REFORÇADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 08CM PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	50
062	QUEROSENE COMUM EMBALAGEM COM 1000ML 100% DESTILADO DE PETRÓLEO SEM BENZENO OU ÁLCOOL APLICAÇÃO PARA LIMPEZA EM GERAL E DILUIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS	UNIDADE	120
063	RODO COM BASE DE 30CM E CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO COM BORRACHA DUPLA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM ETIQUETA DE	UNIDADE	180

	IDENTIFICAÇÃO E CABO DE ROSCA		
064	RODO COM BASE DE 40 CM E CABO PLASTIFICADO COM BORRACHA DUPLA DE 1ª QUALIDADE COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E CABO DE ROSCA	UNIDADE	160
065	SABÃO DE COCO EM PEDRA PACOTE COM 05X200GRS EM BARRA COMPOSIÇÃO ÓLEO DE COCO DE BABAÇU HIDRÓXIDO DE SÓDIO CARBONATO DE SÓDIO CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA	PACOTE	120
066	SABÃO EM BARRA PACOTE COM 05X200GRS A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS GLICERINA CONSERVANTE SAL INORGÂNICO BRANQUEADOR ÓPTICO CARBONATO DE CÁLCIO CORANTE MASCARANTE E ÁGUA.	PACOTE	450
067	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM COM 500GRS PARA LIMPEZA GERAL DE PRIMEIRA LINHA BIODEGRADÁVEL COMPOSIÇÃO TENSOATIVO COADJUVANTE SINERGISTA BRANQUEADORES ÓPTICOS ENZIMAS TAMPONANTES CORANTES ATENUADOR DE ESPUMA PERFUME E ÁGUA	PACOTE	3000
068	SABONETE CREMOSO EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 90GRS COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE QUÍMICO RESPONSÁVEL INDICAÇÃO DE USO COMPOSIÇÃO DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	UNIDADE	480
069	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS EMBALAGEM PLÁSTICA COM 2000ML ASPECTO FÍSICO VISCOSO NEUTRO HIDRATANTE ANTI SÉPTICO AROMATIZADO ERVA DOCE OU FLORAL BIODEGRADÁVEL PH 5,0 A 6,0	UNIDADE	600
070	SACO PLÁSTICO COM IMPRESSÃO RESÍDUO INFECTANTE EM POLIETILENO BRANCO LEITOSO CAPACIDADE COM 100 LITROS DE BOA QUALIDADE 75X105 ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO CONTENDO CADA EMBALAGEM 100 UNIDADES	PACOTE	150
071	SACO PLÁSTICO COM IMPRESSÃO RESÍDUO INFECTANTE EM POLIETILENO BRANCO LEITOSO CAPACIDADE COM 50 LITROS DE BOA QUALIDADE 63X80 CONTENDO CADA EMBALAGEM 100 UNIDADES ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO	PACOTE	120
072	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 95X110 CAPACIDADE 200 LITROS MATERIAL POLIETILENO COR PRETA ESPESSURA MÍNIMA DE 0,8 MICRAS PACOTE COM 10 UNIDADES O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE C/ A NBR 9110.	PACOTE	750
073	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS MATERIAL POLIETILENO COR PRETA 75X85 PACOTE COM 100 UNIDADES O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE C/ A NBR 9110.	PACOTE	150
074	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE 40 LITROS MATERIAL POLIETILENO COR PRETA 47X55 PACOTE COM 100 UNIDADES O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE C/ A NBR 9110.	PACOTE	50

075	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE 60 LITROS MATERIAL POLIETILENO COR PRETA 62X72 PACOTE COM 100 UNIDADES O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE C/ A NBR 9110.	PACOTE	50
076	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA 59 X 62 X 0,10MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110.	PACOTE	120
077	SACO PLASTICO PICOTADO PARA ALIMENTOS TRANSPARENTE CAPACIDADE 03 KG PACOTE COM 500 UNIDADES	BOBINAS	20
078	SACO PLASTICO PICOTADO PARA ALIMENTOS TRANSPARENTE CAPACIDADE 05 KG PACOTE COM 500 UNIDADES	BOBINAS	20
079	SACO PLASTICO PICOTADO PARA ALIMENTOS TRANSPARENTE CAPACIDADE 10 KG PACOTE COM 500 UNIDADES	BOBINAS	20
080	SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA 60X80 RECICLADO	QUILOGRAMA	150
081	SODA CAUSTICA EMBALAGEM COM 300GRS HIDRÓXIDO DE SÓDIO PARA LIMPEZA SÓLIDA DE COR BRANCA LEITOSA SEM ODOR	UNIDADE	90
082	TAMBOR EM METAL COM TAMPA DIMENSÕES 59X96 CAPACIDADE PARA 200 LITROS	UNIDADE	20
083	TOUCA DESCARTAVEL EM TNT PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	100
084	VASSOURA RECICLADA, CABO MADEIRA REVISTO PLASTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA.	UNIDADE	240
085	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON BASE DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 120CM A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE.	UNIDADE	240
086	VASSOURA COM CERDAS DE PÊLO BASE EM MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM CABO DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20MTS A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE	UNIDADE	240
087	VASSOURA COM CERDAS DE PIAÇAVA N° 10 BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 120CM A FIXAÇÃO DAS CERDAS A BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE	UNIDADE	300
088	VASSOURA COM CERDAS DE PIAÇAVA Nº 14 BASE EM FORMA DE LEQUE COM CORPO EM MADEIRA RESISTENTE REVESTIDO DE LATA COM TAFULHOS DE PIAÇAVA COSTURADO A ARAME NA BASE DE MADEIRA CABO DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20MTS A FIXAÇÃO DAS CERDAS A BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE	UNIDADE	240
089	VASSOURA PARA SANITÁRIO COM CERDAS EM NYLON CABO EM MATERIAL PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 17CM	UNIDADE	120
090	VASSOURÃO COM CERDAS DE PIAÇAVA TIPO DE RUA COM CABO EM MADEIRA DE 60CM COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA.	UNIDADE	216

8. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. Os produtos/material adquiridos objeto desta licitação deverão ser fornecidos; nos termos do Art. 73, inc. II, alíneas A e B, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações, salvo os casos elencados no Art. 74 do mesmo diploma legal.

8.2. Prazo de Fornecimento: Durante a vigência do Contrato e aditivos ao original;

8.3. Pagamento: Conforme, mediante emissão da ORDEM DE COMPRA da Prefeitura Municipal de Galinhos;

8.4. Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias consecutivos.

Galinhos/RN, em 14 de Janeiro de 2021.

VIVALDO RODRIGUES RIBEIRO NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Considerando a necessidade da aquisição em face das justificativas apresentadas, manifesto-me de acordo com o presente documento.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS - SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
Fone: 84 3552 0003
e-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2020-PREFEITURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2020

SESSÃO PÚBLICA: 28/01/2021, ÀS XXH00MIN
LOCAL: PREFEITURA MUNCIPAL DE GALINHOS/RN

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA Praça Três Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN, CEP 59.596-000.

TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

6 QUE OS MEDICAMENTOS E SUAS MARCAS COTADOS POSSUEM REGISTRO NA ANVISA, OS QUAIS PODEM SER COMPROVADOS, EM QUALQUER MOMENTO DA LICITAÇÃO E/OU EXECUÇÃO DO CONTRATO, PELA LICITANTE SE ASSIM FOR NECESSÁRIO.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS - SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
Fone: 84 3552 0003
e-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ANEXO III -
DECLARAÇÃODESUJEIÇÃOÀSCONDIÇÕESESTABELECIDASNOEDITALEDEINEXISTÊNCIADEFATOSSUPERVENIENTESIMPEDITIVOSDAHABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2020-PREFEITURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2020

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN.
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____,PORTADORDORG_____,ABAIXOASSINADO,NAQUALIDADEDERESPONSÁVELLEGALDAPROPONENTE,_____,CNPJ_____,DECLARAEXPRESSAMENTEQUESESUJEITAÀSCONDIÇÕESESTABELECIDASNOEDITALACIMACITADOEQUEACATARÁINTEGRALMENTEQUALQUERDECISÃOQUEVENHAASERTOMADAPELOLICITADORQUANTOÀQUALIFICAÇÃOAPENASDASPROPONENTESQUETENHAMATENDIDOÀSCONDIÇÕESESTABELECIDASNOEDITALEQUEDEMONSTREMINTEGRALCAPACIDADEDEEXECUTAROFORNECIMENTODOBEMPREVISTO.

DECLARA,AINDA,PARATODOSOSFINSDEDIREITO,AINEXISTÊNCIADEFATOSSUPERVENIENTESIMPEDITIVOSDAHABILITAÇÃOOUQUECOMPROMETAAIDONEIDADEDAPROPONENTENOSTERMOSDOARTIGO32,PARÁGRAFO2O,EARTIGO97DALEINO8.666,DE21DEJUNHODE1993,EALTERAÇÕESSUBSEQUENTES.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2020.

(ASSINATURADORESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020-PREFEITURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2020

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº ....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )1.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

[1] Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS - SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
Fone: 84 3552 0003
e-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ANEXO V - TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2020-PREFEITURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2020

ATRAVÉS DO PRESENTE, CREDENCIAMOS O(A) SR.(A)....., PORTADOR(A) DO RG Nº..... E DO CPF Nº....., A PARTICIPAR DA LICITAÇÃO INSTAURADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/RN, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2020-PREFEITURA, NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL, OUTORGANDO-LHE PODERES PARA PRONUNCIAR-SE EM NOME DA EMPRESA ....., BEM COMO FORMULAR PROPOSTAS, OFERTAR LANCES VERBAIS, RENUNCIAR DIREITOS, DESISTIR DE RECURSOS E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS INERENTES AO CERTAME.

....., ... DE ..... DE 2020.

_____
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS - SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
Fone: 84 3552 0003
e-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2020-PREFEITURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2020

A.....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À ....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN – PREGÃO ELETRONICO Nº008/2020-PREFEITURA.

....., ... DE ..... DE 2020.

_____
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS - SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
Fone: 84 3552 0003
e-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2020-PREFEITURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2020

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2020-PREFEITURA, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

(A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2020-PREFEITURA, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRONICO Nº008/2020-PREFEITURA, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

(B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2020-PREFEITURA NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 008/202020-PREFEITURA, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

(C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2020-PREFEITURA QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

(D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRONICO Nº008/2020-PREFEITURA NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2020-PREFEITURA ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

(E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2020-PREFEITURA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

(F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., ... DE ..... DE 2020.

REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS - SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
Fone: 84 3552 0003
e-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (OBRIGATÓRIA PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2020-PREFEITURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2020

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº[XXXX], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A R$ 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A R$ 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A R$ 3.600.000,00, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

ANEXO IX - DECLARAÇÃODEIDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2020-PREFEITURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2020

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN.
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃOMUNICIPALDELICITAÇÃO

AEMPRESA.....,INSCRITANOCNPJNº.....,PORINTERMÉDIODESEUREPRESENTANTELEGALOSR.....,PORTADORDACARTEIRADEIDENTIDADENº .....EDOCPFNº.....,DECLARANÃOTERRECEBIDODOMUNICÍPIODEGALINHOS/RNOUDEQUALQUEROUTRAENTIDADEDAADMINISTRAÇÃODIRETAOUINDIRETA,EMÂMBITOFEDERAL,ESTADUALEMUNICIPAL,SUSPENSÃOTEMPORÁRIADEPARTICIPAÇÃOEMLICITAÇÃOEOUIMPEDIMENTODECONTRATARCOMAADMINISTRAÇÃO,ASSIMCOMONÃOTERRECEBIDODECLARAÇÃODEINIDONEIDADEPARALICITAREOUCONTRATARCOMAADMINISTRAÇÃOFEDERAL,ESTADUALEMUNICIPAL.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2020.

(ASSINATURADORESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2020

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSTRUMENTOS ODONTOLOGICOS, DO EDITAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020-PREFEITURA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, E A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Praça Três Poderes, 717, Centro, CEP n° 59.596-000, Galinhos/RN, inscrita no CNPJ: 08.110.991/0001-77; ora representado por seu prefeito Constitucional, Francinaldo Silva da Cruz, brasileiro, casado, portador do RG Nº ------ – SSP/RN e do CPF: ----------, residente e domiciliado a Rua ----------, 05 – _____ – _____/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, CNPJ: _____, firma individual estabelecida à _____, no Município de _____/RN, CEP: _____; representada por seu titular, o (a) Sr. (a) _____, CPF: _____, doravante denominada CONTRATADA, e tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº008/2020-PREFEITURA, e os demais termos da Licitação, objeto do Processo Nº104/2020, em observância ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei de Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas que regem a espécie, resolvem celebrar o presente Contrato, na forma e condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constituem partes integrantes do presente Contrato o Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2020-PREFEITURA eseusAnexos,aPropostadaContratadaedemaispeçasqueconstituemoPROCESSO Nº104/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) entregar na PrefeituraMunicipaldeGalinhos,no prazo de até 30 (trinta) dias corridos,osmateriais/produtos relacionados ITENS: ; ; etc. do Anexo I, do Edital de Licitação, em excelentes condições de uso, sendo o seu o valor total depois de terminada a etapa de lances; R$ ( );

b) substituirosmateriais/produtosqueporventuranão estejamem condiçõesdeuso normalou estejam em condições inferioresà qualidade prometidano Edital, às suas expensas,e sob pena de aplicação de sanções cabíveis, desde que solicitado pelo responsável pelo recebimento;

c)substituição dos produtos ocorrerásemprequeestesapresentemvíciosdequalidade,mau funcionamento ou funcionamento irregular,

d) não será permitida, em nenhuma hipótese, a transferênciaa terceiros, no todo ou em parte, das obrigações assumidas na licitação e assinadas no contrato;

e) cumprir rigorosamente as Leis, Instruções, Normas e demais Legislações Federais e Estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores.

f) arcar com todas as despesas, diretasou indiretas,decorrentesdo cumprimentodas obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, exames médicos dos seus empregados, além das decorrentes do cumprimentodas obrigaçõestrabalhistas,taxas,impostos,semqualquerônusaoMunicípiode Galinhos;

g) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administraçãoou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados e preposto.

h) manter compatibilidade com as obrigações assumidas e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração durante todo o período de vigência do Contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da assinatura do Contrato;

b)informar com antecedência as quantidades de materiais/produtos a serem adquiridas e entregues;

c) rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

d) comunicar à Contratada,por escrito, eventuais anormalidadesde qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas;

e) efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

f) designar servidor para acompanhara fiel execução do Contrato, em cumprimentoao disposto noArtigo 67, da Lei Nº 8.666/93.

3.2. GESTOR DO CONTRATO:

3.2.1. O gestor do contrato será designado por meio de Portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.

3.2.2. O gestor do contrato formalmente designado, no exercício de seu mister, deverá observar, no mínimo, as seguintes determinações:

a) Adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos neste Termo e no contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser encaminhadas, de imediato, a seus superiores para a adoção das medidas pertinentes, que tomará as providências para que se aplique as sanções previstas na lei e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

b) Abrir pasta específica, preferencialmente em meio eletrônico, para fiscalização e acompanhamento do contrato a fim de facilitar o arquivamento dos documentos exigidos para esse fim;

c) Alimentar o Sistema de Gestão Contratual, ou equivalente, relativo ao acompanhamento e fiscalização do contrato, especialmente, as ocorrências identificadas no exercício do seu mister;

d) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias à não solução de continuidade da prestação do serviço;

e) Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

g) Ao constatar a necessidade de acréscimo, deve ser elaborado PAD – Pedido de Autorização de Despesa para verificação da disponibilidade orçamentária e autorização prévia;

h) Comunicar à unidade técnica, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

i) Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

j) Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 10 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

k) Manter sob sua guarda arquivos de cópias, preferencialmente em meio digitalizado, do Contrato em vigor e suas alterações, do respectivo Termo de Referência, bem assim dos demais documentos imprescindíveis ao bom desempenho do seu mister;

l) Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

m) Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar à empresa por escrito o descumprimento das mesmas;

n) Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS:

4.1. O Município designará, com antecedência mínima de 10 dias, os quantitativos a serem entregues pela contratada, devendo haver plena disponibilidade no fornecimento e na existência do produto em seus estoques.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O OBJETO DESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE

5.1.2. Ao almoxarifado em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I deste edital e obedecendo a emissão de ordem de compra emitida pela prefeitura, quando da necessidade dos produtos ora licitados, no endereço: Praça Três Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN.

5.2. Os produtos serão entregues sempre em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência anexo I do edital e obedecendo a emissão de ordem de compra pela referida secretaria, quando da necessidade dos produtos ora licitados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO -O recebimento se efetivará nos seguintes termos.

5.2.1. Provisoriamente,paraefeitodeposteriorverificaçãodaconformidadedosprodutoscoma especificação.

5.2.2. Definitivamente, apósa verificaçãoda qualidadee quantidadedos produtose consequente aceitação pelo setor competente.

5.3. A contratada obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidadea substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

PARÁGRAFO SEGUNDO -Recebidos os produtos, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Acontratadaficaobrigadaaaceitar,nasmesmascondiçõescontratuais,osacréscimosou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art.40, inciso XIV, alínea a, combinado com o art. 73, inciso II, alínea b, da Lei Nº 8.666/93, através de cheque nominal, no momento oportuno, e concluído o processo para solução do débito de responsabilidade deste desta Prefeitura Municipal.

6.2. Não haverá reajuste de preços durante o período de doze meses exceto nas hipóteses, expressamente, previstas no Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93, de forma a manter e asseguraro equilíbrio econômicofinanceirodo contratoou instrumento equivalente a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

§ 1º Independentementede solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do combustível no mercado.

§ 2º As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.

6.3. Nestespreçosestãoincluídostodasasdespesasque,diretaouindiretamente,decorramdaexecuçãodeste Contrato,inclusivecustoscompessoal,encargossociais,trabalhistaseprevidenciários,administração,tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. 86, da Lei nº 8666/93.

7.1.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

7.2. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (05 (cinco) anos);

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

7.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

7.4. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município dos Município - FEMURN as sanções administrativas previstas no ITEM 7.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Pela prestação dos serviços aqui contratados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia de R$ ____ (_____) referente a quantidade e tipo de refeições fornecidas, nos termos da CLAUSULA SEXTA.

8.2. Os recursos para a contratação do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

8.2. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, nos termos do art. 7°, §2° do Decreto Municipal n° 001/2017.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais,e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execuçãodesteContratoseráacompanhadae fiscalizadaporrepresentante,designadopelaAdministração Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

11.1. A Contratada não poderá subcontratar ceder ou transferir, total ou em parte, o objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO –A fusão,cisão ou incorporaçãosó seráadmitida,com o consentimentoprévioe por escritoda Contratante, e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1.O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até 31 de dezembro do ano de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO -As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal Nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO -A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

PARÁGRAFO TERCEIRO -Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, à vigência contratual no exercício subsequente ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada

na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

13.1.A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

13.2. SÃO MOTIVOS PARA RESCISÃO DO PRESENTE CONTRATO:

I - o não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado na entrega dos produtos;

V - a paralisação da entrega dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no Edital e no Contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Artigo 67 da Lei Nº 8.666/93;

IX - a decretação de falência;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93;
XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações

e mobilizações e outras previstas, assegurada Contratado nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII – descumprimento do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei Nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO –Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO –A rescisão deste Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII desta Cláusula.

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO –A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO –Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do Artigo anterior, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

PARÁGRAFO QUINTO –Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

PARÁGRAFO SEXTO –A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada à mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1.A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas Cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei Nº 8.666/93, combinado com o Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS QUESTÕES DIVERSAS

16.1.O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei Nº 10.520/02, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei n. 8.666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente.

16.1.1.A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de PREGÃO ELETRONICO Nº008/2020-PREFEITURA.

16.1.2.A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1.A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, conforme determina o Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes elegem o foro de Macau – Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2.E, por estarem assim justas e acertadas, foi digitado o presente Contrato em 02 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

_____/RN____ de _____ de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS - SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
Fone: 84 3552 0003
e-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ANEXO XI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 104/2020 – PMG
Pregão Eletrônico Nº 008/2020 – PE - SRP

Aos ** de ****, o Município de Galinhos, com sede na Praça 03 Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu Prefeito o senhor Francinaldo Silva da Cruz, inscrita no CPF nº ***.***.***-**, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **********, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei n° 8.666/93, Decreto Municipal n° 001/2017, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 007/20, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSTRUMENTOS ODONTOLOGICOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

FORNECEDOR, ITENS, QUANTIDADES, MARCA, UNIDADES, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Somente poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços o órgão gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão/carona.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da mesma.
Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.
Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.
Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.
Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.
Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 008/2020, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:
I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.
Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.
Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais;
Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa do Município de Galinhos, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata. Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO
Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:
Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Galinhos/RN, ** de ********** de ****.

MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
PREFEITO